



## Perguntas e Respostas Distribuição

### O que é o direito autoral

É o conjunto de direitos concedidos por lei à pessoa física que cria uma obra intelectual, para que possa usufruir dos benefícios morais e intelectuais resultantes da exploração de suas criações.

O direito autoral está regulamentado por uma série de normas jurídicas, na Constituição, na Lei de Direito Autoral e em tratados internacionais, com o objetivo de proteger as relações entre o criador e a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, tais como livros, pinturas, esculturas, músicas, ilustrações, projetos de arquitetura, gravuras, fotografias etc.

Para efeitos legais, os direitos autorais são divididos em direitos morais e direitos patrimoniais.

### Como são definidos os direitos morais e patrimoniais?

#### Direitos morais

São aqueles que estão diretamente relacionados à personalidade do autor. Considerados perpétuos (válidos para sempre), não podem ser cedidos, transferidos ou renunciados. São direitos morais:

- 1- O direito de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra, ou seja, o de exigir que o título da obra e o seu nome sejam mencionados sempre que a obra for utilizada.
- 2- O direito de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado como sendo o do autor da obra.
- 3- O direito de opor-se a quaisquer modificações ou alterações que possam prejudicar sua obra ou atingir sua reputação.
- 4- O direito de modificá-la antes ou depois de sua publicação.
- 5- O direito de retirá-la de circulação ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, ressalvadas as indenizações que possam ser exigidas por terceiros.

#### Direitos patrimoniais

São direitos exclusivos conferidos ao autor para que ele mesmo possa explorar sua obra ou autorizar terceiros a explorá-la, desfrutando dos resultados econômicos dessa exploração ou utilização, da forma e nas condições que forem por ele estipuladas ou negociadas. Ao contrário dos direitos morais, os direitos patrimoniais podem ser negociados, transferidos ou cedidos a outras pessoas, o que somente terá validade quando feito por escrito.

Os direitos patrimoniais são independentes entre si, ou seja, cada forma de utilização da obra necessita de uma autorização específica. Por exemplo: para que a composição musical seja gravada em CD ou DVD, é preciso uma autorização; para que seja executada publicamente, é necessária outra permissão; para que seja inserida num comercial, nova autorização é indispensável, e assim por diante.

A aquisição de um CD ou DVD não confere a quem os adquire quaisquer dos direitos patrimoniais do autor ou titular.

## O que é execução pública musical?

Considera-se execução pública a utilização de composições musicais (mediante a participação de artistas, remunerados ou não) ou o uso de fonogramas e obras audiovisuais em locais de frequência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica.

São chamados locais de frequência coletiva: teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, hotéis, motéis, clínicas, hospitais, órgãos públicos da administração direta ou indireta, meios de transporte de passageiro terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo ou onde quer que se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas.

## O que é o Ecad?

O Ecad é uma instituição privada, sem fins lucrativos, instituída por lei cujo principal objetivo é centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais referentes à execução pública musical, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais.

É importante esclarecer que as atribuições legais e estatutárias do Ecad dizem respeito somente à proteção dos direitos de execução pública musical. A defesa dos demais tipos de direitos musicais, tais como o de sincronização e o direito fonomecânico, entre outros, é exercida diretamente por seus titulares ou por meio de outras associações de gestão coletiva.

Para executar música publicamente, os usuários devem solicitar autorização prévia ao Ecad, fornecida mediante pagamento da retribuição autoral.

## Como o Ecad funciona?

O Ecad é administrado por associações de música e representa todos os titulares de obras musicais filiados a elas (autores, intérpretes, produtores fonográficos, músicos e editores nacionais e estrangeiros). Isto porque, quando o titular se filia a uma associação, esta se torna mandatária para a prática de todos os atos necessários à defesa de seus direitos autorais, inclusive o de cobrança. Sendo o Ecad organizado por estas associações para este fim, ele passa, então, a ser responsável pelo recolhimento e distribuição desses valores em todo o país, representando, assim, os milhares de artistas filiados às associações.

Todas as regras de arrecadação e distribuição dos valores são determinadas pelas associações musicais que integram a Assembleia Geral do Ecad e são baseadas em critérios utilizados internacionalmente.

O Ecad possui unidades próprias nas principais capitais e regiões do país, dispondo de funcionários capacitados e treinados para o atendimento a qualquer usuário, além de representantes terceirizados que atuam nas cidades do interior e demais capitais não cobertas pelas suas unidades próprias.

## Como são distribuídos os valores arrecadados?

Dos valores arrecadados, 80%\* são repassados aos titulares filiados e 6,12%\* às associações, para cobrir suas despesas operacionais. Ao Ecad, são destinados os 13,88%\* restantes, para a sua administração.

\* Estes percentuais são fixados pelos artistas representados por suas associações em Assembleia Geral podendo ser alterados a qualquer tempo.

## FILIAÇÃO

### Qual é o procedimento necessário para que um titular receba o pagamento dos direitos autorais de execução pública provenientes do Ecad?

O titular deve se filiar a uma das associações que compõem o Ecad e informar o repertório de todas as suas músicas. Com o ato de filiação, as associações tornam-se representantes legais e mandatárias de seus associados, para representá-los judicialmente e extrajudicialmente.

O Ecad, por ser o Escritório Central criado pelas associações com o objetivo de arrecadar e distribuir os direitos autorais de execução pública musical, torna-se representante dos titulares para este fim. Os titulares são contemplados com os créditos provenientes das execuções musicais captadas e identificadas, que são encaminhados às suas respectivas associações.

O Ecad representa somente os titulares filiados às suas sete associações integrantes, não sendo responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais dos não filiados.

### Como é realizado o pagamento dos direitos autorais das músicas estrangeiras?

As associações integrantes do Ecad possuem contratos de representação com as associações estrangeiras. Por isso, os valores arrecadados pelo Ecad no Brasil são enviados aos titulares de outros países por intermédio das associações brasileiras. Já os valores arrecadados no exterior, referentes às músicas brasileiras lá executadas publicamente, são remetidos diretamente às associações brasileiras, que estabelecem os critérios de distribuição em Assembleia Geral.

### Existe diferença nos valores pagos para a execução de músicas nacionais em relação às estrangeiras?

Não. Os critérios de distribuição referentes à execução das obras estrangeiras são os mesmos utilizados para as nacionais. A procedência da obra não influencia no cálculo dos valores distribuídos.

### Quais as associações que compõem o Ecad?

- (ABRAMUS) Associação Brasileira de Música • [www.abramus.org.br](http://www.abramus.org.br)
- (AMAR) Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes • [www.amar.art.br](http://www.amar.art.br)
- (ASSIM) Associação de Intérpretes e Músicos • [www.assim.org.br](http://www.assim.org.br)
- (SBACEM) Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música • [www.sbacem.org.br](http://www.sbacem.org.br)
- (SICAM) Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais • [www.sicam.com.br](http://www.sicam.com.br)
- (SOCINPRO) Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais • [www.socinpro.org.br](http://www.socinpro.org.br)
- (UBC) União Brasileira de Compositores • [www.ubc.org.br](http://www.ubc.org.br)
- Para mais informações, acesse o site [www.ecad.org.br](http://www.ecad.org.br) e clique em **Associações Integrantes**.

## TITULARES AUTORAIS

### Quem são os titulares de direitos autorais?

De acordo com a Lei de Direitos Autorais, os titulares de direitos autorais são as pessoas físicas ou jurídicas às quais a legislação autoral confere direitos de autor ou conexos.

#### • Direitos de Autor

O autor é a pessoa física criadora, que, no caso específico da música, pode ser o autor (da letra) ou o compositor (autor da música). O autor e/ou compositor podem autorizar uma versão de sua obra, nascendo aí a figura do autor-versionista, que geralmente é aquele que faz a versão da letra original. A versão caracteriza-se como uma nova criação, derivada da obra original já existente.

Ainda dentro do ramo do direito de autor, existem as editoras musicais (pessoas jurídicas), que não são caracterizadas como autoras, mas exercem a titularidade dos direitos dos autores, que lhes conferem tal poder em razão de contratos de edição ou cessão. Também ligados aos editores estão os subeditores, que são os editores nacionais que representam obras estrangeiras no Brasil, sob a forma de subedição, e não de edição direta.

#### • Direitos Conexos

São os direitos que reconhecem as categorias que auxiliam na criação, produção ou difusão da obra intelectual. Os titulares conexos são os intérpretes, músicos executantes, produtores fonográficos (responsáveis pela produção e divulgação dos fonogramas e do suporte utilizado - CD ou DVD), bem como as empresas de radiodifusão.

Cabe aos intérpretes e músicos executantes o direito de autorizar ou proibir a utilização de suas interpretações ou execuções; aos produtores de fonogramas, autorizar ou proibir a utilização de seus produtos e, aos organismos de radiodifusão, autorizar ou proibir a utilização de suas emissões. A pessoa jurídica não é criadora, mas pode ser titular dos direitos conexos, de natureza patrimonial, por cessão ou outra disposição legal.

As associações integrantes do Ecad representam apenas os direitos dos seguintes titulares conexos: intérpretes, músicos executantes e produtores fonográficos.

### O titular filiado a uma das associações integrantes pode procurar o Ecad diretamente?

Não. Conforme determinação dos próprios titulares, representados pelas associações em Assembleia Geral, o relacionamento com os titulares é de responsabilidade exclusiva das associações integrantes.

## CADASTRO DE OBRAS E FONOGRAMAS

Os registros e informações cadastrais de titulares de direitos, obras musicais e fonogramas inseridos na base de dados do Ecad, são de propriedade exclusiva das associações.

## **Para que a música seja protegida o titular tem a obrigatoriedade de registrá-la?**

O titular não é obrigado a registrar sua obra. Porém, o registro o resguarda de uma possível apropriação por parte de terceiros. O registro da obra é feito pelo autor num órgão público (Fundação Biblioteca Nacional e/ou Escola Nacional de Música), para assegurar os direitos morais e patrimoniais de sua criação. Entretanto, o registro da obra em órgão público não assegura ao autor o pagamento pela execução pública. Para este fim, é preciso que a obra esteja cadastrada na base de dados do Ecad, que é um sistema de informações à parte, independente do registro público.

O cadastro de uma obra musical é feito pela associação de direitos autorais à qual o titular é filiado e é fundamental. Sem este cadastro, é impossível para o Ecad identificar uma música que tenha sido executada e informada pelo usuário. A não identificação é uma das causas da demora e/ou do não pagamento da execução pública musical.

## **Qual a importância destas informações?**

Essas informações são importantes para que os titulares de direitos de autor da obra musical sejam identificados e contemplados com o pagamento dos seus direitos, caso a música seja executada. Para que isso seja possível, os dados referentes às suas composições devem estar corretos e devidamente cadastrados no sistema de informações do Ecad; assim, se a música for executada e identificada, seus compositores e editores receberão a retribuição autoral correspondente.

## **De que forma a base de dados do Ecad é alimentada com informações sobre titulares, obras musicais e fonogramas?**

Atualmente, o Ecad possui um banco de dados totalmente informatizado, alimentado pelas associações que o integram através de seus filiados, que prestam informações próprias e de seus respectivos repertórios autorais e/ou conexos. Estes dados são inseridos e atualizados online ou por importação eletrônica no sistema de informações do Ecad. Além de formar um grande cadastro de titulares, obras musicais, fonogramas e audiovisuais, nesta base de dados também são inseridas as execuções musicais captadas nas diversas origens de execuções em todo o Brasil, com a finalidade de distribuir os valores arrecadados aos titulares.

## **Como o titular deve proceder no ato da filiação para cadastrar suas obras/fonogramas?**

Ao se encaminhar a uma associação integrante do Ecad, o titular preenche a "Proposta de Filiação", que o caracterizará como filiado à mesma. Este documento contém todos os dados para identificá-lo, dados estes que serão incluídos, posteriormente, no sistema de informações. O ato de filiação é jurídico e formal, pois o titular está constituindo a associação como sua mandatária para a gestão de seus direitos autorais.

Além dos dados pessoais, o titular declara o seu repertório autoral e conexo, informando cada música composta ou interpretada, cujos dados também são inseridos pela sua associação no sistema de informações.

O autor deve informar corretamente à sua associação todos os dados pertinentes à obra musical, como: o título, seu nome civil e pseudônimo artístico (se houver parceria, é necessário que os dados do parceiro também sejam informados), percentual de participação e, no caso de obra editada, é preciso informar o nome da editora, a data de assinatura e a validade do contrato de edição.

## **O que é fonograma?**

É a fixação, exclusivamente sonora, da interpretação humana ou de outros sons, em qualquer tipo de suporte material, como, por exemplo, uma faixa de um CD.

## O que é ISRC?

O ISRC (International Standard Recording Code) é um código-padrão internacional de gravação, que funciona como um identificador básico das gravações fonográficas. O ISRC é um código eletrônico alfanumérico de 12 caracteres, dividido em quatro elementos, que representam o país, o primeiro proprietário da gravação, o ano de gravação e um seqüencial.

O ISRC é fixado no fonograma ou no videofonograma pelo produtor fonográfico durante o estágio de pré-masterização, para proporcionar o intercâmbio de informações e simplificar a sua administração.

Estrutura do ISRC

Exemplo:

BR ou BX - XXX - 14 - 00212

Código do país BR ou BX = Brasil (2 caracteres)

Código do primeiro proprietário = XXX (3 caracteres)

Ano da gravação = 14 (2 caracteres)

Seqüencial = 00212 (5 caracteres)

## E quanto às informações referentes à interpretação?

O repertório conexo também deve ser informado pelo titular, seja ele produtor fonográfico (por exemplo, uma gravadora), intérprete ou músico executante. Porém a responsabilidade pelas informações inseridas no cadastro de gravação é do produtor fonográfico.

No preenchimento do cadastro de gravação (fonograma), o produtor fonográfico deve estar identificado e informar os seguintes dados: o título da obra musical, o tipo de gravação (ao vivo, estúdio ou remix), a data da gravação e do lançamento do fonograma, o nome completo, o pseudônimo e o CPF de todos os titulares que fizeram parte da gravação, os instrumentos utilizados por cada titular "músicos executantes" e o número do ISRC. Estes dados serão cadastrados no sistema de informações do Ecad e servirão para direcionar corretamente os créditos conexos, referente às execuções captadas, para os respectivos titulares participantes da gravação.

## MÚSICA MECÂNICA E MÚSICA AO VIVO

### Qual é a diferença entre música mecânica e música ao vivo?

No caso de execução de música mecânica (com uso de fonograma), 2/3 (dois terços) da verba líquida arrecadada são repassados para os titulares de direito do autor e 1/3 (um terço) para os titulares conexos. Isto porque a execução deste tipo de música é realizada através de um suporte material (CDs, DVDs, blu Ray etc). Nesse caso, devem ser contemplados tanto os titulares autorais quanto os que, de alguma forma, participaram da gravação da obra em execução, como o intérprete, o produtor fonográfico e o músico executante. Assim, para a divisão da verba arrecadada de música mecânica são

aplicados os seguintes percentuais:

### Música mecânica

Parte autoral – 2/3

Autores e Editores Musicais (se houver)

## Parte conexa

Intérpretes, Músicos acompanhantes e Produtores Fonográficos

A música, quando executada ao vivo, contempla apenas os titulares autorais com 100% da verba líquida arrecadada, visto que, independentemente da origem, todos os titulares que participam de uma apresentação desse tipo (intérprete, músicos e/ou banda) recebem no ato o cachê do produtor responsável pelo evento. Por se tratar de uma execução ao vivo, o suporte material (fonograma) não é utilizado e, além disso, os artistas que se apresentam nem sempre são os titulares que participaram da gravação da obra em execução.

## Música ao vivo

### Parte Autoral – Autores e Editores (se houver) – 100%

#### Qual é a diferença entre as rubricas de Música ao vivo e Show?

Música ao vivo é o segmento no qual são captadas as obras executadas nos estabelecimentos que realizam o pagamento da retribuição autoral através de mensalidades, porque utilizam a música de forma permanente. São considerados usuários de música ao vivo: casas noturnas, pianos-bares, restaurantes, bares etc. Os valores arrecadados desses usuários são distribuídos com base nas amostras coletadas pelos técnicos de distribuição que percorrem esses estabelecimentos, obedecendo a uma escala de gravação elaborada previamente pelo Ecad. As obras musicais captadas por meio de gravação, alimentam, posteriormente, a base de dados do Ecad, para compor uma amostragem específica. Estas amostras integram a distribuição da rubrica de Música ao vivo, que contemplará os titulares autorais a cada trimestre.

Quanto à distribuição de shows, as obras musicais contempladas serão aquelas executadas nos espetáculos musicais, teatrais, circenses etc., e captadas por meio de registro em roteiros musicais fornecidos pelo promotor do show ou gravação efetuada in loco pelo Ecad. Ao contrário das apresentações realizadas nos estabelecimentos com música ao vivo, um show normalmente ocorre numa data ou período específicos, não sendo considerado como uma apresentação frequente realizada num determinado local. Por isso, é considerado eventual. Neste caso, a diferenciação no valor de cada execução será de acordo com o rendimento obtido com a receita da bilheteria ou com o espaço físico utilizado, caso não haja cobrança de ingressos.

Pode-se dizer então que os valores arrecadados em razão das utilizações musicais relativas a shows/eventos são distribuídos diretamente, baseados em planilhas de gravação e/ou roteiros musicais. Isso significa que o montante arrecadado para cada show, por exemplo, só é distribuído pelas músicas executadas naquele evento.

## CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

### Como se processa a distribuição dos valores arrecadados?

Todos os valores arrecadados pelo Ecad são classificados de acordo com as formas de utilização da música (por exemplo, os valores arrecadados das emissoras de rádio são distribuídos para as músicas executadas em rádio), para que posteriormente sejam distribuídos, obedecendo aos critérios definidos pelas associações que integram a Assembleia Geral. Estes critérios são diferenciados, pois, no caso de música mecânica, tanto os titulares de direito de autor quanto os conexos recebem suas devidas retribuições. Já na execução ao vivo, somente os titulares autorais as recebem, pois não há utilização de fonograma.

## Como se obtém o valor de uma execução musical?

O valor de cada execução, também chamado de valor de ponto, em qualquer tipo de distribuição, é calculado da mesma forma independentemente da execução ser autoral ou conexa. Esse valor é obtido através da divisão da verba líquida arrecadada pelo número de execuções captadas e identificadas. O valor de uma execução (do ponto) é diferenciado de acordo com a origem de captação e isso ocorre devido à diversificação de cada segmento, tanto no que se refere ao valor arrecadado quanto na quantidade de execuções captadas.

Assim, se a verba líquida arrecadada de um determinado show foi de R\$ 1.000,00, em que foram registradas 10 execuções musicais, o valor do ponto será de R\$ 100,00, equivalente a  $1000/10$ . Neste caso, cada execução musical receberá R\$ 100,00.

Exemplo:

$$\begin{array}{l} \text{Verba líquida arrecadada} \\ \text{Quantidade de execuções musicais} \end{array} = \frac{1.000}{10} = \text{R\$ 100 (valor do ponto)}$$

## Quais são os tipos de distribuição?

Direta e indireta, de acordo com o Regulamento de Distribuição do Ecad, disponível para consulta no site do Ecad.

## Qual o critério utilizado para a distribuição direta?

A distribuição direta contempla as rubricas de Show, Cinema, Serviços Digitais (Internet Show e *Streaming*) e TV Aberta + Direitos Gerais.

No caso de show e Serviços Digitais (Internet Show e *Streaming*), o valor a ser distribuído será dividido pela quantidade de execuções musicais. Nas exibições cinematográficas o valor a ser distribuído é rateado pelo tempo de execução de cada música participante da trilha sonora musical do filme. Já nas emissoras de TV aberta o cálculo é realizado considerando o tempo e/ou a frequência de execuções. Além disso, são atribuídos pesos às músicas executadas nos segmentos de cinema e TV de acordo com o tipo de utilização, que poderá ser classificado como "Tema de abertura", "Tema de encerramento", "Tema de personagem", "Tema de bloco", "Performance", "Background" e "Demais obras".

## DISTRIBUIÇÃO DIRETA MENSAL

### • SHOW

A distribuição da rubrica Show contempla as músicas executadas nos espetáculos musicais e circunces, micaretas e festejos populares, bem como em peças teatrais, informadas através de roteiros musicais ou gravação. Os créditos relativos a esta distribuição são direcionados apenas aos titulares de direitos de autor (autor/compositor, editor, versionista, adaptador), visto tratar-se de apresentações ao vivo.

### • Serviços Digitais - INTERNET SHOW (Transmissão exclusiva ou simultânea)

A rubrica Internet Show contempla as músicas executadas nos shows transmitidos exclusivamente ou simultaneamente na internet. A distribuição dos valores arrecadados é realizada com base nas execuções musicais contidas nos roteiros musicais ou nas gravações realizadas pelo Ecad e os créditos relativos a esta distribuição serão também direcionados aos titulares de direitos de autor.



## **DISTRIBUIÇÃO DIRETA TRIMESTRAL**

### **• TV ABERTA + DIREITOS GERAIS**

A distribuição das rubricas de TV Aberta referentes as emissoras Globo, Bandeirantes, Record, SBT, TV Cultura, TV Gazeta, CNT, Rede Família, Rede Viva, Record News é realizada considerando a retribuição autoral paga por cada emissora, acrescida proporcionalmente de 5% do total arrecadado dos usuários gerais de música mecânica, não distribuído em nenhuma rubrica específica, que é rateada pelas execuções musicais informadas na respectiva programação musical enviada.

Quando a programação encaminhada ao Ecad contiver informações relativas à duração musical, a distribuição levará em conta o tempo de execução (em segundos) de cada música.

#### **• Outras emissoras de TELEVISÃO ABERTA + DIREITOS GERAIS**

A distribuição da rubrica TV Aberta “Outras emissoras” é composta pelas execuções musicais informadas na programação musical recebida das demais emissoras de menor porte, que são inseridas em um único rol musical. Os valores arrecadados de cada emissora são consolidados e, a esse montante, também são acrescidos proporcionalmente 5% do total arrecadado dos usuários gerais de música mecânica, não distribuído em nenhuma rubrica específica. O valor consolidado contemplará todas as execuções musicais informadas nas programações enviadas pelas emissoras participantes da distribuição desta rubrica.

#### **• Serviços Digitais (STREAMING) (à partir de 2016)**

A distribuição das rubricas *Streaming* é composta pelas execuções musicais utilizadas e informadas na programação recebida através de arquivo eletrônico de usuários como: deezer, spotify, Kboing entre outros. O total arrecadado de cada usuário é agrupado de acordo com o tipo de plano contratado e rateado pelas respectivas execuções musicais, identificadas por meio de um processo de identificação automática.

## **DISTRIBUIÇÃO DIRETA SEMESTRAL**

### **• CINEMA**

A distribuição da rubrica Cinema contempla as músicas executadas na trilha sonora dos filmes exibidos nas salas de cinema, informadas através de ficha técnica (*Cue sheets*).

### **Qual o critério utilizado para a distribuição indireta?**

A distribuição indireta é realizada através de um sistema de amostragem estatística. Entende-se como amostragem estatística uma quantidade de execuções musicais que seja representativa de todas as músicas executadas em determinado segmento, num período específico e suficiente para estabelecer um rateio proporcional.

A metodologia aplicada pelo Ecad para definição das amostras regionais, seleção dos usuários e quantidade de execuções musicais nos segmentos de Carnaval e Festas de fim de ano, Casas de Diversão, Casas de Festas, Festa Junina, Música ao Vivo, Rádio e Sonorização Ambiental é certificada pelo Instituto Ibope Inteligência, referência no mercado de pesquisa e especializado em estudos qualitativos e quantitativos nas áreas de opinião pública, política e mercados.

## **DISTRIBUIÇÃO INDIRETA TRIMESTRAL**

### **• RÁDIOS + DIREITOS GERAIS**

Somente as emissoras adimplentes, isto é, as que pagam direitos autorais, integram a amostragem. A verba a ser distribuída para as execuções musicais nas rádios AM/FM será composta dos valores arrecadados deste segmento e de mais 95% do total arrecadado dos usuários gerais de música mecânica não distribuídos em nenhuma rubrica específica, considerando as cinco regiões geográficas do Brasil: Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul.

Nas capitais e cidades cobertas pelo processo de gravação do Ecad como: Salvador, Belo Horizonte, Recife, Curitiba, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Brasília, Fortaleza, Vitória, Goiânia, Belém, Florianópolis, Campo Grande, Manaus, Natal, São Luiz, Aracaju, Campinas, Caxias do Sul, Cuiabá, Ribeirão Preto, Santos e Uberlândia, as execuções musicais são captadas através de um sistema automatizado de gravação próprio do Ecad, instalado em suas unidades. Nas demais capitais e cidades não cobertas pelo processo de gravação, são consideradas as informações contidas na programação enviada pelas rádios adimplentes para compor a amostragem.

- Serviços Digitais - *INTERNET SIMULCASTING*: A distribuição dos valores arrecadados é realizada com base na amostragem estatística e regionalizada composta pelas músicas tocadas nas emissoras participantes da distribuição do segmento Rádios + Direitos Gerais, com transmissão simultânea na internet.

### **• MÚSICA AO VIVO**

A distribuição dos direitos de autor provenientes das execuções musicais nos estabelecimentos que utilizam música ao vivo é feita com base nas amostras coletadas pelos técnicos de distribuição, que percorrem as casas noturnas, pianos-bares, restaurantes etc, com a finalidade de gravar o repertório executado.

### **• CASAS DE FESTAS**

A distribuição dos direitos de autor e conexos relativos a execuções musicais em casas de festas (clubes, buffets, casas de festas e afins) é feita com base numa amostra específica proveniente das gravações realizadas nos estabelecimentos que realizam festas comemorativas (aniversários, casamentos, e comemorações em geral). As músicas são captadas através da fixação do Ecad.Tec Som (um equipamento com um gravador digital) nos estabelecimentos adimplentes com o pagamento dos direitos autorais.

### **• CASAS DE DIVERSÃO**

A distribuição dos direitos de autor e conexos relativos a execuções musicais em de casas de diversão é feita com base numa amostra específica, proveniente das gravações realizadas em boates, drinquerias, casas de show, clubes e outros estabelecimentos cujos gêneros de música se assemelham. As músicas são captadas através da fixação do Ecad.Tec Som (um equipamento com um gravador digital) nos estabelecimentos adimplentes, sendo consideradas tanto as execuções musicais ao vivo quanto as execuções mecânicas.

## • SONORIZAÇÃO AMBIENTAL

A distribuição dos direitos de autor e conexos da rubrica de sonorização ambiental é feita com base nas amostras coletadas exclusivamente de estabelecimentos comerciais que possuem sonorização ambiental, mais especificamente, nas redes de lojas comerciais, lojas de departamento, supermercados e shopping centers. Para captar as músicas executadas neste segmento o técnico de distribuição visita, dentro de sua área de abrangência, os usuários adimplentes com a finalidade de fixar o equipamento Ecad.Tec Som, que permite a gravação de músicas de forma digital e automática.

## • TELEVISÃO POR ASSINATURA (sinal de transmissão fechado)

As regras adotadas para a distribuição dos valores arrecadados de TVs por Assinatura são distintas das demais. Considerando a grande quantidade de canais constantes da grade de programação dessas emissoras, foram criados grupos de canais, levando-se em conta a característica preponderante da programação exibida.

A cada grupo de canais (Música, Variedades, Audiovisual, Esporte/Jornalismo e Alternativo) é atribuído um percentual diferenciado para a distribuição, considerando a relevância da música em suas programações. Uma vez agrupados os canais, a distribuição dos valores correspondentes aos canais nacionais, são utilizadas:

- Grupos Música e Audiovisual – a programação encaminhada pelas operadoras de TV;
- Grupos Jornalismo/Esporte e Variedades – a programação encaminhada pelas operadoras no caso de filmes, séries, desenhos e documentários e as amostras coletadas das gravações de programas humorísticos, de variedades, jornalismo, esporte, de entrevistas e auditório, realizadas pelo Ecad;
- Grupo alternativo - as músicas participantes da distribuição dos canais de TV aberta, que são também transmitidos pelas operadoras de TV por assinatura.

## DISTRIBUIÇÃO INDIRETA SEMESTRAL

• Serviços Digitais - INTERNET DEMAIS: A distribuição dos direitos de autor e conexos da rubrica Internet Demais é feita com base nas execuções musicais captadas em ambientações de sites, *webcasting* e *podcasting*. A distribuição dos valores arrecadados é realizada com base em amostras compostas por planilhas de programação musical enviadas pelos usuários.

## DISTRIBUIÇÃO INDIRETA ANUAL

- CARNAVAL E FESTAS DE FIM DE ANO (à partir de 2016)

A distribuição dos direitos de autor e conexos da rubrica de Carnaval e Festas de Fim de Ano é feita com base numa amostra coletada pelos Técnicos de Distribuição do Ecad nos eventos especiais de fim de ano (festas natalinas, *réveillon*, confraternizações etc.) e pelos Operadores de Gravação contratados para gravar as execuções musicais dos bailes carnavalescos e festejos populares nos dias de carnaval, assim como de bailes pré e pós-carnavalescos. Os valores provenientes de eventos carnavalescos e de fim de ano, com apresentações ao vivo e que possuam características de show, são distribuídos de forma direta.

## • FESTA JUNINA

A distribuição dos direitos de autor e conexos relativos à Festa Junina é feita com base numa amostra coletada, por meio de gravações pelos técnicos de distribuição do Ecad, nos estabelecimentos/usuários adimplentes, que realizam eventos juninos. Os valores provenientes de eventos com apresentações ao vivo, cujas características são de show, são distribuídos de forma direta.

## • MTG (MOVIMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS)

A distribuição dos direitos de autor relativos a rubrica MTG é feita com base numa amostra coletada pelos técnicos de Distribuição através da fixação do Ecad.Tec Som para a gravação das músicas executadas nos CTGs - Centros de Tradições Gaúchas.

## • EXTRA DE RÁDIO

A distribuição dos direitos de autor e conexos da rubrica Extra de Rádio é feita com base nos valores provenientes dos acordos realizados pelo Ecad com as emissoras de rádio e contempla as execuções musicais participantes das amostras das quatro distribuições de rádio ocorridas durante o ano corrente (janeiro, abril, julho e outubro) que, no momento do processamento desta rubrica, estejam com a situação cadastral "liberada".

## **Como estão identificadas as rubricas de distribuição nos demonstrativos e recibos de pagamento enviados aos titulares?**

A rubrica representa a origem de execução da obra. Podemos destacar como exemplo as rubricas: Música ao Vivo, Carnaval, Show, Festa Junina, Rádios + Direitos Gerais etc.

Com base nesta definição, o demonstrativo de pagamento identifica o titular e relaciona os rendimentos de suas obras e/ou fonogramas relativos às execuções captadas em uma ou mais origens. No corpo do demonstrativo, abaixo de cada obra/fonograma é possível visualizar, além das rubricas e rendimentos, o nome do intérprete, o período de captação, os dados sobre o show ou local de captação da execução musical, o percentual de participação do titular, o valor rateado e o número de execuções.

Estas informações são condensadas no recibo de pagamento, no qual estão relacionados os totais dos rendimentos do titular por rubrica e categoria, bem como os valores dos pontos autoral e conexo, por rubrica.

## **Qual é a periodicidade da distribuição dos direitos autorais de execução pública?**

O Brasil é um dos poucos países que realizam distribuições mensais e trimestrais dos valores arrecadados. Na maioria dos países, a distribuição é realizada apenas semestralmente ou anualmente. Aqui, a distribuição é realizada mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, de acordo com a origem de execução da música (show, TV, rádio, música ao vivo, sonorização ambiental etc.).

**IMPORTANTE:** Se uma música for executada hoje, não significa que os direitos serão pagos imediatamente, como pode ser observado nos quadros a seguir:

### DISTRIBUIÇÃO MENSAL

Shows e Serviços Digitais (Internet Show - transmissão exclusiva ou simultânea)

A distribuição de shows é realizada mensalmente, obedecendo à ordem cronológica de entrada dos roteiros musicais na área de Distribuição.

## DISTRIBUIÇÃO TRIMESTRAL

Casas de Festas, Casas de Diversão, Música ao Vivo, Rádios+Direitos Gerais, Serviços Digitais (Internet Simulcasting) Sonorização Ambiental, TV Aberta + Direitos Gerais

### Período de captação

Janeiro, fevereiro, março  
Abril, maio, junho  
Julho, agosto, setembro  
Outubro, novembro, dezembro

### Mês da distribuição

Julho  
Outubro  
Janeiro do ano seguinte  
Abril do ano seguinte

## TV por assinatura

### Período de captação

Janeiro, fevereiro, março  
Abril, maio, junho  
Julho, agosto, setembro  
Outubro, novembro, dezembro

### Mês da distribuição

Agosto  
Novembro  
Fevereiro do ano seguinte  
Maio do ano seguinte

## Serviços Digitais - Streaming (a partir de 2016)

A distribuição das rubricas Streaming é realizada considerando a utilização das execuções musicais nas competências liquidadas até o mês imediatamente anterior ao mês da distribuição.

### Competência liquidada

Até fevereiro  
Até maio  
Até agosto  
Até novembro

### Meses da distribuição

Março  
Junho  
Setembro  
Dezembro

## DISTRIBUIÇÃO SEMESTRAL

### Cinema

A distribuição de Cinema é realizada de acordo com a ordem cronológica de entrada das informações, considerando a quitação dos boletos relativos aos filmes exibidos no período, nas diversas salas de exibição.

### Entrada das informações

Até fevereiro  
Até agosto

### Mês da distribuição

Março  
Setembro

## Serviços Digitais - Internet Demais

### Período de captação

Janeiro a junho  
Julho a dezembro

### Mês da distribuição

Dezembro do mesmo ano  
Junho do ano seguinte

## DISTRIBUIÇÃO ANUAL

### Carnaval e Festas de Fim de Ano

#### Período de captação

Festas de confraternização, natalinas e réveillon;  
Bailes de carnaval e bailes pré/pós-carnavalescos.

#### Mês da distribuição

Maio

## **Festa Junina**

### **Período de captação**

Maio a agosto

### **Mês da distribuição**

Setembro

## **MTG**

### **Período de captação**

Julho do ano anterior a junho do ano vigente

### **Mês da distribuição**

Novembro

## **Extra de Rádio**

### **Período de captação**

distribuições de rádios  
(Janeiro, abril, julho e outubro)

### **Mês da distribuição**

Dezembro

## **Como o Ecad obtém a informação sobre as obras e fonogramas executados nos diversos segmentos de usuários?**

Em espetáculos musicais, como shows, peças teatrais, micaretas e festejos populares, o roteiro musical é o documento no qual são relacionados todas as obras musicais e seus respectivos titulares (autor ou intérprete). A entrega deste documento é obrigatória e deve ser feita ao Ecad pelo promotor ou organizador. Em alguns casos, porém, o Ecad também poderá gravar o espetáculo, visando à correta captação das músicas executadas.

Se obras musicais e/ou fonogramas forem executados nas emissoras de TV, virão relacionados nas planilhas de programação encaminhadas ao Ecad. O mesmo ocorre com os estabelecimentos de música ao vivo visitados pelos técnicos de distribuição, que registram cada música executada por meio de gravação. Em alguns locais, o técnico comparece apenas para fixar e retirar o aparelho de gravação digital, que faz automaticamente o registro das execuções musicais, não sendo necessária a sua permanência no local.

A partir dessas informações, o Ecad insere os dados no seu sistema para, posteriormente, contemplar os titulares com a distribuição dos créditos autorais e/ou conexos relativos às obras captadas. Os responsáveis pela confecção desses documentos devem ter a maior atenção ao relacionar as músicas executadas, evitando assim que os titulares sejam prejudicados pela omissão ou incorreção de alguma informação.

## **O que acontece quando uma obra ou fonograma executado não for identificado pelo Ecad?**

Caso uma obra ou fonograma seja executado publicamente, mas seus respectivos cadastros não constem na base de dados do Ecad, se torna impossível realizar o repasse dos créditos aos seus titulares. Será realizado, portanto, um cadastro provisório "Pendente de Identificação" para o qual serão direcionadas todas as execuções e registrados os créditos correspondentes. Isto significa que sempre que as informações cadastrais não forem suficientes para embasar o repasse dos créditos, estes ficarão retidos até que a identificação seja possível.

O Ecad informa às associações de titulares que o integram a relação das obras e fonogramas pendentes e/ou retidos por insuficiência de informações, a fim de que estas adotem as providências necessárias no sentido de identificá-los. Estes procedimentos existem em todas as associações de gestão coletiva do mundo sempre que, no momento da distribuição dos direitos, são identificadas inconsistências de informações.

## O que significa um titular “pendente de identificação”?

É o titular que figura nas captações de execuções musicais mas apresenta inconsistência de informações cadastrais. As associações integrantes do Ecad terão até cinco anos para identificar essas informações e complementá-las, tornando os titulares aptos para o recebimento dos seus direitos. Caso não haja identificação dentro do prazo previsto, os respectivos valores serão redistribuídos na forma decidida pela Assembleia Geral do Ecad.

## O que é “Classificação por tipo de utilização”?

O termo “Classificação por tipo de utilização” indica a finalidade da execução musical na obra audiovisual, ou seja, como a música é utilizada na programação de TV aberta, TV por assinatura e Cinema.

Para efeito de processamento pelo Ecad, são atribuídas classificações para as músicas executadas de acordo com o tipo de utilização:

TA – Tema de abertura: classificação atribuída à execução musical utilizada na abertura da programação.

TE – Tema de encerramento: classificação atribuída à execução musical utilizada no término da programação.

TP – Tema de personagem: classificação atribuída à execução musical que acompanha um personagem.

PE – Performance: classificação atribuída à execução musical ao vivo por qualquer intérprete.

TB – Tema de Bloco: classificação atribuída à execução musical padrão utilizada nas idas e voltas de comercial e nas aberturas e encerramento de quadros de programa.

BK – Background: classificação atribuída à execução musical utilizada como fundo musical e outras utilizações que não se enquadrarem em nenhuma das classificações citadas.

DM – Demais obras: classificação atribuída à execução musical utilizada em clipes musicais, pequenos trechos de DVDs, apresentações de danças, dublagens, passagem de cena, tema de locação e trechos de outros programas e/ou exibições.

Para cada classificação são atribuídos pesos conforme tabela:

Rubrica	Classificação por tipo de utilização/ Peso						
	TA	TE	TP	PE	TB	DM	BK
	12/12	12/12	08/12	08/12	04/12	02/12	01/12
TV aberta	X	X	X	X	X	X	X
TV por assinatura	X	X	X	X	X	X	X
Cinema	X	X	X	X			X

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### O que é plágio?

É a cópia não autorizada de uma obra, no todo ou em parte, feita de maneira dissimulada e ardilosa, com o intuito de mascarar a própria cópia. Plagiar é a ação de apresentar, como sendo de sua autoria, uma obra ou parte de uma obra que originalmente foi criada por outro. O plágio fere os direitos morais e patrimoniais do verdadeiro autor.

## **O que caracteriza uma obra de domínio público?**

As obras musicais que se transformam em domínio público deixam de ser objeto de proteção do direito autoral. O domínio público é a perda dos direitos patrimoniais do autor ou de seus herdeiros ou cessionários, que foram concedidos por um prazo determinado. O prazo de proteção concedido ao autor, no qual somente ele ou quem de direito poderá utilizar ou autorizar o uso exclusivo da obra, dura toda a sua vida, estendendo-se por 70 (setenta) anos a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente à sua morte. A Lei 9.610/98 trata do domínio público em seus artigos 41 a 45 e 112.

Os fonogramas que se transformam em domínio público também deixam de ser objeto de proteção, porém do direito conexo. O prazo de proteção do fonograma é de 70 anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à sua fixação;

## **O Ecad é responsável pelo controle dos direitos autorais e conexos quando ocorre a inserção de música numa produção audiovisual ou num espetáculo teatral?**

Não. Este direito é chamado de direito de inclusão ou de sincronização e refere-se à autorização para que determinada obra musical ou fonograma faça parte da trilha sonora de uma produção audiovisual (filmes, novelas, peças publicitárias e programas de emissoras de televisão) ou de uma peça teatral.

Esta negociação é realizada e administrada pela editora musical, quando se tratar do uso apenas da obra musical executada ao vivo e houver contrato de edição ou cessão firmado; não havendo contrato, a negociação será feita diretamente com o compositor da obra. No caso da utilização do fonograma, a negociação e a administração se estendem também à gravadora.

## **E quanto aos jingles (políticos e publicitários)?**

Jingles políticos ou jingles publicitários (comerciais) de qualquer natureza não são considerados pelo Ecad para o pagamento dos direitos de execução pública, por se entender que existe um certo direcionamento da execução.

Se em comícios, carros de som etc. forem executados somente jingles, estes não estarão sujeitos ao pagamento dos direitos autorais. Mas, se forem executadas obras musicais originais, seja através de processo mecânico ou apresentação por artistas ao vivo, o direito autoral de execução pública é devido e deve ser pago antecipadamente.

## **O autor é obrigado a editar uma obra musical?**

Não. Ele pode administrar o seu repertório musical sozinho ou contratar uma editora para prestar este serviço.

## **Quando uma música é executada em casa devem ser pagos os direitos autorais?**

Não, exceto nos casos em que há cobrança de ingresso para um determinado evento a ser realizado na residência ou em locais específicos, chamados de "casas de festas".



## Quem é responsável pelo combate à pirataria?

A legislação nacional protege os direitos dos autores, intérpretes e demais envolvidos com a criação de obras intelectuais provenientes da criatividade humana em diversas áreas. A pirataria é a violação do direito de reprodução de criações/produtos protegidos. Tais direitos são regulados através de legislação específica, ou seja, da Lei de Direitos Autorais (9.610/98) e das Leis de Software (9.609/98) e Propriedade Industrial (9.279/96). Temos ainda, como respaldo na esfera penal, os artigos 184 a 186 e 334 do Código Penal Brasileiro.

No caso do combate à pirataria de CDs e DVDs, os responsáveis são os próprios titulares representados pelas entidades por eles criadas com esta finalidade, não cabendo ao Ecad esta competência. No Brasil, existe a ABPD - Associação Brasileira dos Produtores de Discos, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é combater a reprodução não autorizada de gravações musicais. Denúncias anônimas podem ser feitas por meio do e-mail [abpd@abpd.org.br](mailto:abpd@abpd.org.br).

## LINKS INTERESSANTES NA INTERNET

Acesse o site do ECAD: [www.ecad.org.br](http://www.ecad.org.br)

As informações sobre as músicas cadastradas na base de dados do Ecad, e codificadas internacionalmente, podem ser acessadas pelo site [www.ecadnet.org.br](http://www.ecadnet.org.br)

### Registros

- Biblioteca Nacional (EDA) • [www.bn.br](http://www.bn.br)
- Instituto Nacional de Propriedade Intelectual • [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)
- Escola de Música da UFRJ • [www.musica.ufrj.br](http://www.musica.ufrj.br)
- Escola de Belas Artes da UFRJ • [www.eba.ufrj.br](http://www.eba.ufrj.br)

### Outras Entidades

- Ministério da Cultura • [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)
- Associação Brasileira dos Editores de Música • [www.abem.com.br](http://www.abem.com.br)
- Associação Brasileira de Direito Autoral • [www.abdabrazil.org.br](http://www.abdabrazil.org.br)
- Associação Antipirataria de Cinema e Música • [www.apcm.org.br](http://www.apcm.org.br)
- Associação Brasileira dos Produtores de Discos • [www.abpd.org.br](http://www.abpd.org.br)
- Associação Brasileira de Música Independente • [www.abmi.com.br](http://www.abmi.com.br)
- Associação Brasileira de Direito Reprográficos • [www.abdr.org.br](http://www.abdr.org.br)
- Associação Brasileira das Empresas de Software • [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)
- Sociedade Brasileira de Autores Teatrais • [www.sbat.com.br](http://www.sbat.com.br)
- Associação Brasileira de Propriedade Intelectual • [www.abpi.org.br](http://www.abpi.org.br)
- Agência Nacional do Cinema • [www.planalto.gov.br/ancine](http://www.planalto.gov.br/ancine)

### Órgãos Internacionais

- Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores • [www.cisac.com](http://www.cisac.com)
- Organização Mundial de Propriedade Intelectual • [www.OMPI.int](http://www.OMPI.int)
- Latinautor • [www.latinautor.org.uy](http://www.latinautor.org.uy)
- Associação Americana da Indústria Fonográfica • [www.riaa.com](http://www.riaa.com)

### Sites de Música

- Alô Música • [www.alomusica.com.br](http://www.alomusica.com.br)
- Dicionário Cravo Albin • [www.dicionariocravoalbin.com.br](http://www.dicionariocravoalbin.com.br)